



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 1491, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreta Situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no âmbito do Município de São Sebastião do Oeste, nas Comunidades de Aparecida do Oeste e Alves, para enfrentamento da crise de abastecimento de água potável, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e legislação correlata,

Considerando que foi recebida denúncia de que, NA COMUNIDADE DE APARECIDA DO OESTE, há aparente contaminação da água do poço artesiano que abastece a comunidade, tendo sido realizada interdição por parte do Secretário Municipal, que passou a dar início ao processo de manutenção da rede coletora para recuperação do poço, através de limpeza e desinfecção para potabilização da água, tendo deslocado caminhão pipa ao local e posterior ativação de antiga cisterna existente no local, com instalação de bomba coletora para alimentar o reservatório comunitário para garantir o abastecimento momentâneo;

Considerando que, na Comunidade de Aparecida do Oeste, a COPASA realizou coleta e análise laboratorial da água, sendo constatada a necessidade de desativação definitiva do poço, tendo em vista que ocorreu o desgaste natural de vida útil, com impossibilidade de recuperação do mesmo;

Considerando que o poço a ser desativado é único no local e abastece toda a Comunidade de Aparecida do Oeste;

Considerando que, NA COMUNIDADE DE ALVES, o único poço do local, que abastece toda a comunidade, além da comunidade vizinha, de Água Limpa, não está produzindo vazão suficiente, uma vez que o número de famílias atendidas tem aumentado consideravelmente, causando o desabastecimento a várias famílias;

Considerando que a instalação na Comunidade de Água Limpa foi descartada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

baseada em testes realizados para averiguação da água daquela comunidade, os quais atestaram que a mesma é inadequada para o consumo humano;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a situação de EMERGÊNCIA no município de São Sebastião do Oeste, especificamente nas Comunidades de Aparecida do Oeste e de Alves para fins de enfrentamento da crise de abastecimento de água.

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida pelo período de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 2º. Conforme previsão constante no inciso IV, do art. 4, da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta a crise, locação de máquinas e equipamentos de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário de abastecimento de água às comunidades afetadas, com perfuração de poço artesiano, com instalação e funcionamento para bombeamento e reservatório, com as devidas licenças ambientais e outorgas, se acaso necessárias, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 21 de setembro de 2023.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal